

CONEXÃO JURÍDICA



PRORROGADO O PRAZO PARA INFORMAÇÕES COM RELAÇÃO AO CEST

Foi publicado no DOU de 28/03, o Convênio ICMS nº 16/2016, que alterou o Convênio ICMS nº 92/2015, que estabeleceu sobre a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS relativos às operações subsequentes.

Essa alteração prorrogou para a partir de **1º.10.2016** a obrigatoriedade de o contribuinte mencionar o CEST da mercadoria no documento fiscal que acobertar a operação, ainda que a operação, mercadoria ou bem não estejam sujeitos aos regimes de substituição tributária ou de antecipação do recolhimento do imposto.